

Classificados



AVISO PROVA DE VIDA PENSIONISTAS

Avisamos os nossos pensionistas que deverão proceder à realização da Prova Anual de Vida de 16 de novembro a 04 de dezembro de 2020. A realização da Prova de Vida antes do dia 16 de novembro de 2020 não é considerada válida para o pagamento de pensões.

Para a Realização da Prova de Vida, os Pensionistas, deverão deslocar-se nas horas normais de expediente a uma Agência, Loja de Mediação Exclusiva ou Representante mais próximo da sua área de residência e apresentar o Numero de Identificação Fiscal (NIF), bem como, o Documento de Identificação, (Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão Nacional de Identificação (CNI)) e procederem à entrega da Certidão Narrativa Integral de Nascimento.

Os pensionistas que, devido à dificuldade de locomoção, por motivo de doença ou outro não conseguirem fazer a prova de vida presencialmente, podem efetuar a prova de vida à distância, enviando para a Garantia Seguros, através de correio registado ou de terceiro, o Certidão de Nascimento e/ou Certificado de Vida, atualizado, emitido por Cartório Notarial ou outra entidade competente.

As referencias para o envio são:
GARANTIA – DIREÇÃO DE SINISTROS
REF: PROVA DE VIDA
Rua Serpa Pinto C.P.138 – Praia,
Santiago Cabo Verde

Os pensionistas que pretendem receber as pensões por transferência bancaria devem apresentar uma declaração do banco, comprovativo do NIB (Número de Identificação Bancária). Ainda sempre que oportuno e no caso de ter havido alterações agradecemos a atualização dos dados, Morada, Telefone, Telemóvel e E-mail.

A não realização da Prova de Vida no prazo indicado implica a suspensão do direito à pensão.

Garantia
Seguros
Juntos, para que a vida não pare.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE-FOGO
Juízo Cível

ANÚNCIO JUDICIAL = N.º 03 TJCSF/2020 =

Dr. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:
PROCESSO: Ação Ordinária. NÚMERO DO PROCESSO: 178/2020.

AUTORA: Olivia Fernandes Gonçalves.

ORDENA A CITAÇÃO DOS RÉUS:

RÉUS: Clarinda Fernandes Gonçalves, viúva, aposentada, emigrante em parte incerta dos EUA, com última residência conhecida em Cova Figueira, Clarinda Fátima Gonçalves, emigrante em parte incerta de Portugal, com última residência conhecida em Cova Figueira, Graciete Jesus Fernandes Gonçalves, Maria Jesus Fernandes Gonçalves, Sandra Fernandes Vieira Fontes, Eloisa Fernandes Vieira Fontes, Francisco Ambrósio Vieira Fontes Júnior, Vanda Fernandes Vieira Fontes, todos residentes em parte incerta dos EUA, com última residência conhecida em Cova Figueira, e demais outros filhos Incertos.

COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS

a) De que dispõem do prazo de VINTE DIAS, depois da finda dilação de TRINTA DIAS a contar da data de publicação do último anúncio, para contestarem, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pela autora supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respetiva que fica à sua disposição na Secretaria deste Tribunal, ficando advertidos de que a falta de contestação **não importa** a confissão dos factos articulados pela autora;

b) De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 449º do CPC);

c) De que é obrigatória a constituição de advogado;

d) De que, caso contestarem a Ação, deverão pagar o preparo inicial no montante de 10.000\$00, (dez mil escudos), dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efetua-los acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância (artºs. 58º, 61º e 66º do CCJ), ficando advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva;

e) De que, querendo e necessário for, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e

f) De que gozam ainda da faculdade de requererem à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o Benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. 2619755/56.- Fax: (238)2619754-C.P. 782 - Rua Serpa Pinto, nº 9,3º Piso - Plateau. E-mail: ordemadvogados@cvtelecom.cv.

Cidade de São Filipe e Palácio, de Justiça.
26 de novembro de 2020



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE-FOGO
Juízo Cível

ANÚNCIO JUDICIAL

= N.º 04/TJCSF/2020 =

«****0****»

Dr. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo.

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:
AUTOS DE: **Inventário Facultativo N.º 02/2020.**

INVENTARIANTE: **Ana Alves.**
INVENTARIADO: **Filipe Alves.**

ORDENA A CITAÇÃO DE:
INTERESSADOS DESCONHECIDOS:
COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

a) **Faz Saber**, que pelo Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe/Fogo, **são por esta forma Citados os interessados desconhecidos**, para no prazo de VINTE DIAS, depois de decorridos outros TRINTA DIAS de dilação, a contar da data da publicação do último anúncio, **para deduzirem oposição ao inventário, sua própria legitimidade ou das outras pessoas citadas, e a competência de cabeça de casal**, e do prosseguimento dos autos supra referenciados, e no qual desempenha as funções de cabeça de casal, a inventariante **Ana Alves**, para assistir aos termos do mencionado processo, **por óbito do de cujos António José Monteiro**; conforme determina o nº 1 do artº 956º, do Código de Processo Civil Cabo-verdiano, pelos fun-

damentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra a disposição na Secretaria deste juízo.

b) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e

c) De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone (+238) 2619755/56 - Fax: (+238) 2619754- C.P. 782- Rua Serpa Pinto, no 9. 3º Andar - Plateau. E-mail: ordemadvogados@cvtelecom.cv.

Cidade de São Filipe 30 de Novembro de 2020.



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo
Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo
Telefone N.22.13.50/516.28.27 - Email: tjportonovo@sapo.cv

ANÚNCIO JUDICIAL

Processo: **JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL No.62/2019-2020.**

Autores: **PATRICE FLORENT HUGUES CESELIA e HELENA CESELIA**, residentes em São Vicente.

Réus): **Incertos.**

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima identificados, são por este meio citados os interessados Incertos para, querendo, deduzirem oposição, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do anúncio respetivo, consistindo o pedido formulado acção em ser reconhecido aos justificantes o seu direito de propriedade sobre o **Prédio Urbano, situado em Lajedos, Concelho do Porto Novo**, feito com blocos de cimento, pedras, betão armado, com um piso, composto por 3 quartos de dormir, 1 casa de banho, 1 cozinha, 1 sala de visita, 1 varanda e 1 quintal, com uma área de 183 m, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Porto Novo sob o nº.7103/0, confrontando ao **Norte** com Chafariz, **Sul** com Herdeiros de Guilherme Firmo Medina, **Este** com Her-

deiros de Eusébio Rodrigues e do **Oeste** com Estrada.

Faz ainda saber de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverá pagar o preparo inicial no prazo de **cinco dias**, caso contestar, sob pena de, não o fazendo, ser notificado para pagá-lo acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a cobrança coerciva e de que goza da faculdade de requerer a OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) o benefício da assistência judiciária podendo ser contactada via telefone ou Fax - (Delegação da OAVC São Vicente- tel. Nr.2312819 fax nr.2322772). -

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, 09 de Novembro de 2020.



Ministério das Finanças

Unidade de Gestão
de Projetos Especiais

REPÚBLICA DE CABO VERDE MINISTÉRIO DAS FINANÇAS UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PAÍS: CABO VERDE

PROJETO: COMPETITIVIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Crédito N.º.: 58010-CV

Project ID No.: P146666

Ref: EOI – 081 CS UGPE 2020

Data: dezembro 03, 2020.

Assunto: Contratação de Dois (2) Consultores Juniores Nacionais.

Lote 1: um (1) Consultor para Cidade da Praia.

Lote 2: um (1) Consultor para Cidade do Mindelo.

1. O Governo de Cabo Verde recebeu um crédito da Associação Internacional para o Desenvolvimento (IDA) do Grupo Banco Mundial, para financiamento do projeto Competitividade para o Desenvolvimento do Turismo (PCDT) no montante total de 5 milhões de dólares e pretende aplicar parte dos recursos para a **Contratação de Dois (2) Consultores Juniores Nacionais, um (1) para Cidade da Praia e um (1) para Cidade do Mindelo para apoiar no Programa de Certificação Para Pequenos Alojamentos Turísticos**. O Projeto PCDT tem por objetivo promover um setor turístico competitivo e diversificado como base para uma nova fase de crescimento inclusivo do país. Para atingir esse propósito, o projeto contribuirá para melhorar a capacidade de atrair e gerir investimentos de médio e grande porte que criem emprego e riqueza de forma sustentável na economia.
2. O objetivo da contratação de serviços de consultoria é de reforçar e apoiar a equipa de trabalho existente na continuidade e sustentabilidade do Programa de Certificação para pequenos alojamentos turísticos.
3. Informações detalhadas são fornecidas nos Termos de Referência que pode ser solicitado através dos endereços de correios eletrónicos abaixo indicados, ou consultado no endereço do escritório durante o horário normal de funcionamento, ou ainda através do website: www.compraspublicas.cv.
4. A UGPE convida os consultores individuais interessados, elegíveis e qualificados a apresentarem a sua candidatura, fornecendo dados e informações que confirmem a sua experiência e capacidade técnica necessária para desempenhar a função. Uma Carta de Manifestação de Interesse e Curriculum Vitae atualizado, no modelo europass, indicando a descrição de atribuições semelhantes, experiência e referências de contactos em funções semelhantes são exigidas.
5. Os critérios de seleção são os seguintes:
 - i) Licenciatura em turismo, gestão hoteleira, gestão de projetos, gestão da qualidade ou áreas afins;
 - ii) Ter experiência de trabalho de pelo menos 3 (três) ano no setor do turismo, em particular na gestão hoteleira;
 - iii) Interesse em trabalhar na certificação de produtos e serviços no setor do turismo;
 - iv) Boa capacidade de comunicação oral e escrita e de trabalho em equipa;
 - v) Ter domínio da língua portuguesa. O domínio de uma língua estrangeira (francês ou inglês) é uma mais valia.
6. Chama-se a atenção dos interessados para os parágrafos 1.9 e 1.10 das Directrizes do Banco Mundial: *Selection and Employment of Consultants [under IBRD Loans and IDA Credits & Grants] by World Bank Borrowers edition of January 2011 revised July 2014* (“*Consultant Guidelines*”), definindo a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses e vantagem competitiva desleal.
7. Neste concurso os candidatos serão selecionados em conformidade com o seguinte método Individual Consultant Selection (ICS) especificado no “*Guidelines: Selection and Employment of Consultants [under IBRD Loans and IDA Credits & Grants] by World Bank Borrowers, edition of January 2011 revised July 2014*”.
8. A Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE) reserva o direito de não selecionar qualquer técnico, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.
9. Os interessados poderão obter informações adicionais sobre o concurso através dos endereços de correio eletrónico indicados abaixo durante o horário normal de trabalho, das 08:00 às 16:00 horas.

Correio Eletrónico: concursos.ugpe@gmail.com; ildo.a.varela@mf.gov.cv; Irenalina.B.Vicente@mf.gov.cv; ugpe_concurso@mf.gov.cv
C/C: Nuno.Gomes@mf.gov.cv
10. A Manifestação de Interesse deve ser entregue por escrito e em língua portuguesa, no endereço abaixo indicado (envelope fechado) ou pelo correio eletrónico abaixo indicado, até o dia **18 de dezembro de 2020, até as 15:00 (horas de Cabo Verde)**. **Os interessados devem indicar para quais dos Lotes estão a concorrer.**

Unidade de Gestão de Projetos Especiais

Ministério das Finanças

Attn: Nuno Gomes – UGPE Coordenador

Av. China, Edifício Tribunal Constitucional, 3º Andar

Chã d’Areia - Cidade da Praia, Ilha de Santiago

C.P.nº 145, Republica de Cabo Verde

Tel: + 238 - 261 7584/261-6198

Email: concursos.ugpe@gmail.com; ildo.a.varela@mf.gov.cv; Irenalina.b.vicente@mf.gov.cv; Sandra.Lima@mf.gov.cv; ugpe_concurso@mf.gov.cv

C/C: Nuno.gomes@mf.gov.cv;

C/C: Nuno.gomes@mf.gov.cv;



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
Juízo Cível

= ANÚNCIO =
REG. Nº 02/JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justiça Judicial, registado sob o nº 173/2020, movido pelo autor **ANTÓNIO MIRANDA**, maior de idade, solteiro, operário, natural do Fogo, residente e emigrante nos EUA, representado pelo mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS **INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os réus, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA - "Um lote de terreno, sito em Xaguete, inscrito na matriz urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob nº 2885/0, confrontando a Norte com Linha d'água. Sul com Via Pública, Este com Passagem Pública e Oeste com Lote, medindo 347.8 metros quadrados. Sobre tal lote foi construído um prédio urbano coberto de betão armado, tendo: a) rés-do-chão com dois quartos, duas casas de banho, um espaço aberto,

uma garagem, uma arrecadação, dois acessos ao 1º andar, uma varanda, um hall e um pátio, b) 1º andar constituído por três quartos, duas salas, duas cozinhas, duas casas de banho, uma arrecadação, um acesso ao 2º andar, um corredor e uma varanda, c) 2º andar constituído por quatro quartos, duas salas, duas casas de banho, uma cozinha, uma caixa de escada, dois corredores, um hall e uma varanda".

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, sob pena de cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual montante, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de Novembro de 2020.



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 56 vº a fls 57 vº do livro de notas para escrituras diversas número 39-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dois de dezembro de dois mil e dezanove, na qual **MARIA HELENA ANDRADE DE OLIVEIRA**, com NIF171723805, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente em Portugal, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano, coberto de betão armado, com rés-do-chão composto por uma garagem e caixa de escada que dá acesso ao primeiro piso com varanda, caixa escada, hall de circulação, sala de estar, cozinha, arrecadação, dois quartos e WC, no sitio de Estância Roque, com área de cento e quarenta e quatro metros quadrados, confrontando ao norte, sul e oeste com terreno municipal e a este com Catarina Andrade, inscrito na matriz predial urbano da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 2453/0, com o valor matricial de dois milhões e quinhentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que o referido prédio foi por ela construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, nas lavas vulcânicas, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa-fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

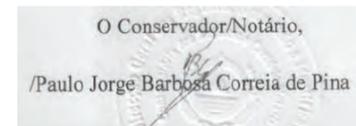
Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e dois de Outubro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.º 02/12

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.



CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO
Cova Figueira- Telefone nº 2821050



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 23.11.2020, de folhas 40 a 41 do livro de notas para escritura diversa número 246, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de **Romeu Gomes Nunes Ramos**, nos termos seguintes:

Que no dia catorze do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no Hospital Agostinho Neto, concelho da Praia, faleceu **Romeu Gomes Nunes Ramos**, aos sessenta e sete anos de idade, no estado civil de casado no regime de Separação de bens com Anastácia Gonçalves Moreno Gomes, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Luiz Gomes Ramos e Mariana Gomes Nunes, e que teve a sua última residência habitual Achadinha, Praia.

Que o falecido não fez testamento nem qualquer disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros seus filhos a seguir identificados:

António Carlos Mendes Ramos, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Safede, Praia;

José Maria Barbosa Ramos, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Assomada, Santa Catarina;

Luís Manuel Varela Nunes Ramos,

solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Calabaceira, Praia;

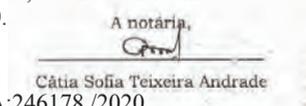
Vera Eunice Martins Ramos, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Mato, Praia;

Maria Sofia Martins da Costa Ramos, casada no regime de comunhão geral de bens, com Paulo Celestino da Costa Moreno, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe preferam ou com ela possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 24 de novembro de 2020.



CONTA:246178 /2020

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o

presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-
-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de
Achada Santo António, Notária. Lic. Cátia Sofia Teixeira
Andrade - NIF- 353331112

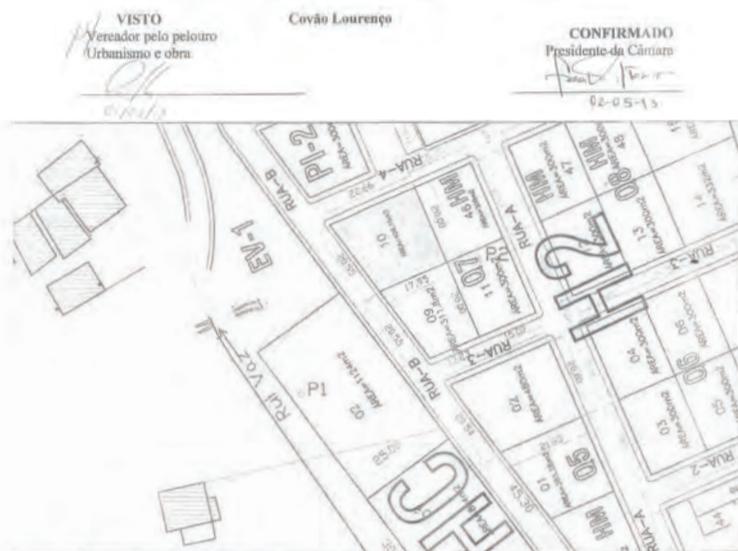
**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra
CONFIRMADO Presidente da Câmara

02-05-13

Area 22 October - 406,10 m2

G.TÉCNICO C.M.S.DOMINGOS	OBS :	Z	Q	L
	PROP: Rui António Luis Lopes Umbelino	HM	07	10
URB. DESEN. ESC : 1/1000 DATA: 07/03/2013	USO: Habitação Mista	AFORZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária		
	Área Total: 406.10m2	Nº de pisos: Cave. H/c > I (dois)		

Contacto: 9995269



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logós a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	40.000,00	30.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	22.000,00	15.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	15.000,00	11.000,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	11.500,00	8.500,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	6.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 03 de Dezembro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEXTA - 04 de Dezembro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SÁBADO - 05 de Dezembro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

DOMINGO - 06 de Dezembro

FARMÁCIA 2000
Achadina Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92

SEGUNDA - 07 de Dezembro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

TERÇA - 08 de Dezembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

QUARTA - 09 de Dezembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

Consulte mais anúncios e comunicados nas páginas 12, E10 e E14



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de Setembro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Licenciada Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **setenta e sete a setenta e oito**, foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Adelino da Veiga**, falecida no dia dezassete de Junho de dois mil e dezanove, na localidade de Pinha dos Engenheiros, freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência na mesma localidade, no estado de casado com Gregória Moreira, sob regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Carlos Moreira da Veiga**, divorciado, residente em França; **b) - Domingos Moreira da Veiga**, solteiro, maior, residente em Pinha dos Engenheiros; **c) - Maria Hermínia Moreira da Veiga**, solteira, maior, residente em França; **d) - Nelson Moreira da Veiga**, solteiro, maior, residente em Pinha dos En-

genhos. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Adelino da Veiga**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove de Setembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 3398/2020


A Notária,
Jandira dos Santos Cardoso Vieira

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE SANTA CATARINA
Notária: Jandira dos Santos Cardoso Vieira / Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Av. Da Liberdade, Assomada Cabo Verde (Telefone Voip Notária - 6932/ Secretária 6933/ e-mail Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Licenciada, Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e quatro**, a folhas **dezanove a vinte**, foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Domingos de Sousa Furtado**, falecido em vinte e nove de Setembro de dois mil e dezanove, em Pingo Chuva, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Amélia Sanches Pereira, sob regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Luísa Pereira Furtado**, viúva, residente em Portugal; **b) - Belmiro Pereira de Sousa Furtado**, casado com Maria Ressurreição Varela Fernandes, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) - António Pereira Furtado**, casado com Ana Mafalda de Pina Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **d) - Maria Celina Pereira Furtado**, solteira, maior, residente em Pingo Chuva; **e) - Maria**

Elisabete Pereira Furtado, solteira, maior, residente em Pingo Chuva; **f) - José Adriano Pereira Furtado**, solteiro, maior, residente em Portugal; **g) - José Miguel Pereira Furtado**, solteiro, maior, residente em Pingo Chuva; Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Domingos Sousa Furtado**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 4024/2020


A Notária,
Jandira dos Santos Cardoso Vieira

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE SANTA CATARINA
Notária: Jandira dos Santos Cardoso Vieira Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Av. Da Liberdade, Assomada - Cabo Verde (Telefone Voip Notária - 6932/ Secretária 6933/ e-mail Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Licenciada Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **sessenta e seis a sessenta e sete**, foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Benvinda Josefa Furtado**, falecida no dia catorze de Julho de dois mil e sete, no Hospital de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência nesta cidade de Assomada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casada com António Sanches de Brito, sob regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - João Mendes de Brito**, casado com Ana Maria Martins da Veiga de Brito, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Nhagar; **b) - Maria de Lourdes Furtado de Brito**, solteira, maior, residente em Nhagar; **c) - José António Furtado de Brito**, casado com Amélia Borges furtado de Brito, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Nhagar; **d) - Maria da Conceição Furtado de Brito**, solteira, maior, residente em Florinda, Estados Unidos da América; **e) - Avelino**

Furtado de Brito, casado com Marlene de Jesus Furtado Tavares de Brito, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; **f) - Maria de Fátima Furtado de Brito**, casado com Jorge Varela Ribeiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Benvinda Josefa Furtado**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 3350/2020


A Notária,
Jandira dos Santos Cardoso Vieira

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE SANTA CATARINA Notária: Jandira dos Santos Cardoso Vieira Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Av. Da Liberdade, Assomada - Cabo Verde (Telefone Voip Notária - 6932/ Secretária 6933/ e-mail Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 29.10.2020, de folhas 36 a 37 do livro de notas para escritura diversa número 244, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de **Armindo de Almeida Cardoso**, nos termos seguintes:

Que no dia onze do mês de maio do ano dois mil e catorze, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Armindo de Almeida Cardoso**, no estado civil de casado com Juliana Tavares, maior, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, filho de José de Almeida Cardoso, e que teve a sua última residência habitual em Seixal, Portugal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Ana Sofia Tavares Cardoso, maior, solteira, natural de Portugal, residente em Portugal;

Dulce Helena Tavares Cardoso, maior, solteira, natural de Portugal, residente em Inglaterra;

José Martino Cardoso, maior, casado com Rosa Lopes, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Portugal;

Celestino Monteiro Almeida Cardoso, maior, solteiro, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Inglaterra;

Alcides Tavares Almeida Cardoso, maior, solteiro, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Portugal;

Irene Tavares Almeida Cardoso, maior, casada com António Sanches Martins, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 29 de outubro de 2020.

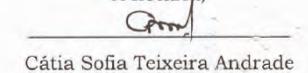
CONTA: 244882/2020

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária,


Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF- 353331112

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 17.11.2020, de folhas 86 a 87V do livro de notas para escritura diversa número 245, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, **Cátia Sofia Teixeira Andrade**, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbitos de **Domingas de Pina Tavares e Idolinda de Pina**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia vinte do mês de Abril de dois mil e dezanove, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Domingas de Pina Tavares**, aos cinquenta e dois anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural da República de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de João Tavares e de Idolinda de Pina, e que teve a sua última residência habitual na Cidade do Tarrafal.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicas herdeiras legitimárias as filhas:

Neidy Garcia Tavares de Pina, Neia Tavares Teixeira de Pina e Ineida Tavares Teixeira de Pina, solteiros, maiores, esta última casada com Ulisses Manuel dos Santos Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal e residentes na cidade do Tarrafal e Praia, respectivamente.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia dez do mês de Junho de dois mil e dezanove, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Idolinda de Pina**, aos oitenta anos de idade, no estado civil de viúva de João Tavares, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, filho de Francisco de Pina e de Ana Alves de Pina, e que teve a sua última residência habitual em Achadinha, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros legitimários os filhos:

1. Maria da Graça Pina Tavares, solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, residente em Portugal.

2. Ermelinda de Pina Tavares, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Castelão, Praia.

3. Luísa de Pina Tavares, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

4. Joséfa de Pina Tavares, casada com Rogério Pereira Furtado, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal;

5. Euclides de Pina Tavares, divorciado, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

6. Domingos de Pina Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

7. José Tavares de Pina, divorciado, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

8. Domingas de Pina Tavares, solteira, maior, natural da República de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, já falecida, devidamente habilitada na primeira habilitação.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 17 de Novembro de 2020.

CONTA:246117/2020

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária

Cátia

Cátia Sofia Teixeira Andrade

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do no 5 do artigo 869-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Licenciada, Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e quatro**, a folhas **dezassete a dezoito verso**, foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbitos de:

Álvaro Silva Fernandes, falecido em nove de Outubro de dois mil e nove, nesta cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Guilhermina Tavares Silva, sob regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria Madalena Silva Fernandes**, viúva, residente nesta cidade de Assomada; **b) - José Júlio da Silva Fernandes**, casado com Maria de Lourdes Lopes Monteiro Fernandes, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) - Celso Silva Fernandes**, solteiro, maior, residente em França; **d) - Gracindo Manuel Silva Fernandes**, solteiro, maior, residente em França; **e) - Maria Gracinda Silva Fernandes**, casada com Jerónimo Semedo Moreira, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **f) - Cláudio Silva Fernandes**, solteiro, maior, residente na Praia; **g) - Osvaldo Silva Fernandes**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Merlina Ester Bernardino Correia, sob regime de comunhão geral de bens, residente nesta cidade de Assomada; **h) - Ana Ivete Silva Fernandes**, solteira, maior, residente nesta cidade de Assomada; **i) - Maria Gomes Cardoso Fernandes**, solteira, maior, residente em França; Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Guilhermina Tavares Silva, falecida no dia vinte e oito de Abril de dois mil e dezas- seis, nesta cidade de Assomada, freguesia de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria Madalena Silva Fernandes; b) - José Júlio da Silva Fernandes; c) - Celso Silva Fernandes; d) - Gracindo Manuel Silva Fernandes; e) - Maria Gracinda Silva Fernandes; f) - Cláudio Silva Fernandes; g) - Osvaldo Silva Fernandes; h) - Ana Ivete Silva Fernandes**, todos acima melhor identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Álvaro Silva Fernandes e Guilhermina Tavares Silva**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 40 21/2020





Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 58 a 59 do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de treze de novembro dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte de outubro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **LUSIA FERNANDES TEIXEIRA**, de noventa e um anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) Anildo Jorge Fernandes Teixeira**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América.
b) Teresa Fernandes Teixeira, solteira, maior, residente em Portugal.
c) Eugénia Fernandes Teixeira, divorciada, residente em São Filipe.
d) Maria Rosa Fernandes Teixeira, solteira, maior, residente em Portugal.
e) João Teixeira Júnior, casado com Maria Francisca Leite Tavares no regime

de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

f) Isabel Fernandes Teixeira Barros, casada com Frutuoso Cardoso Resende Barros, no regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Ponta Verde: e:

g) Nilda Margarida Fernandes Teixeira da Veiga, casada com Tomé Gonçalves Barros da Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Filipe, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

Conta: Reg. Sob o n.º 45/11
Artigo 20.º 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:.....1.200800 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

=EXTRACTO=

CERTIFICO, para efeito da segunda Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O.nº50-1ª Série, que no dia oito de outubro de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/sessenta e seis, 101 V á 112 F, a Habilitação de Herdeiros, por óbito de **CIRÍACO LOPES BRITO**, natural da República de São Tomé e Príncipe, no estado de solteiro, falecido no dia seis de Maio de dois mil e quinze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Bela Vista, cidade do Mindelo.- Na referida escritura foi declarado como Herdeiros legitimários os seus filhos: A saber, **a) Gilda Patrícia Costa Brito**, re-

sidente na ilha do Sal; **b) Silvestre da Cruz Brito**, residente em Holanda; **c) Gil Roberto Costa Brito**, residente em São Vicente; Todos á data do óbito, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo vinte e três de novembro de dois mil e vinte.

Tirza Francisca Pires Fernandes
/Tirza Francisca Pires Fernandes

Conta:
Art.º 20.º 4.2 1.000\$00
Imposto de Selo 200\$00
Total 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 245961/2020
Conta Reg. Sob o n.º. 202057910/2020



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 70 vº a fls 71 vº do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de trinta de novembro de dois mil e vinte, na qual a Sr.ª **MARISA ALVES FERNANDES**, com NIF117468584, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Monte Grande, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de prédio urbano tendo cave com uma sala, dois quartos, uma cozinha, duas casas de banho, uma varanda, um corredor e uma caixa de escadas, situado em Lacaca, com área de duzentos e vinte e cinco metros quadrados, confrontando ao norte com baldio, sul com baldio, este com via pública e oeste com baldio, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 7114/0, com o valor matricial de um milhão cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno adquirido por compra por escrito particular, no Sr. Amaril-

des Gomes Fernandes, anterior possuidor do mesmo há mais de sessenta anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome própria, de forma pacífica, de boa-fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos trinta de novembro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.º1 21/11
Artigo 20.º 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:.....1.200800 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 58 a 59 do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de treze de novembro dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte de outubro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **LUSIA FERNANDES TEIXEIRA**, de noventa e um anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) Anildo Jorge Fernandes Teixeira**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América.
b) Teresa Fernandes Teixeira, solteira, maior, residente em Portugal.
c) Eugénia Fernandes Teixeira, divorciada, residente em São Filipe.
d) Maria Rosa Fernandes Teixeira, solteira, maior, residente em Portugal.
e) João Teixeira Júnior, casado com Maria Francisca Leite Tavares no regime de

comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

f) Isabel Fernandes Teixeira Barros, casada com Frutuoso Cardoso Resende Barros, no regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Ponta Verde: e:

g) Nilda Margarida Fernandes Teixeira da Veiga, casada com Tomé Gonçalves Barros da Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Filipe, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

Conta: Reg. Sob o n.º 45/11
Artigo 20.º 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:.....1.200800 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154